LEI Nº 1.540/2005
Modifica disposições da Lei Municipal nº 1.138, de 16 de abril de 2001, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Capítulo I do Título III da Lei Municipal nº 1.138, de 2001, passa a vigorar acrescido da seguinte seção e artigo:

"Seção III
MOTORISTA DO GABINETE

Art. 16-A – O cargo de Motorista do Gabinete está à disposição do Gabinete e do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único – O cargo de Motorista do Gabinete é remunerado através do subsídio de referência CC-II, com regime de trabalho em tempo integral, vedado acréscimo a qualquer título."

Art. 2º - O Capítulo IV do Título III da Lei Municipal nº 1.138, de 2001, passa a vigorar acrescido da seguinte seção e artigo:

"Seção V
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Art. 50-A – A Assessoria Administrativa tem as atribuições de assessorar e supervisionar a execução das atividades atribuídas por esta Lei à Secretaria Municipal de Administração, e as inerentes ao Departamento de Compras e Suprimento."

Art. 3º - O Capítulo X do Título III da Lei Municipal nº 1.138, de 2001, passa a vigorar acrescido da seguinte seção e artigo:

"Seção III
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Art. 158-A – A Assessoria Administrativa tem as atribuições de assessorar e supervisionar a execução das atividades atribuídas por esta Lei à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente."

Art. 4º – Ficam criados um cargo de Motorista do Gabinete e dois cargos de Assessor Administrativo, todos de provimento em comissão e referência CC-II, os quais passam a integrar o Anexo II, da Lei Municipal nº 1.138/2001.

Art. 5º - Fica alterada a nomenclatura e a referência do cargo de Assistente Jurídico, CC-III, constante do anexo II, da Lei Municipal nº 1.138/2001, que passa a denominar-se Assessor Jurídico, com referência CC-II.

Art. 6º - A Lei Municipal nº 1.138, de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

> **"Art. 172-A - Os cargos de Procurador Jurídico, Procurador Adjunto e Auditor Geral, são remunerados através do subsídio de referência CC-I, vedado acréscimo a qualquer título."**

Art. 7º - Fica extinto o cargo de Chefe de Departamento de Compras e Suprimento de que tratam os artigos 36, 37 e 38 da Lei 1.138/2001, com a correspondente redução do número de cargos prevista no Anexo II de referida Lei, passando de dez para nove cargos de Chefe de Departamento.

Art. 8º - Ficam alterados os Anexos I-A, I-B, I-H e II, todos da Lei Municipal nº 1.138/2001, passando a vigorar na forma dos anexos desta Lei, mantendo-se as respectivas identificações originárias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2005.

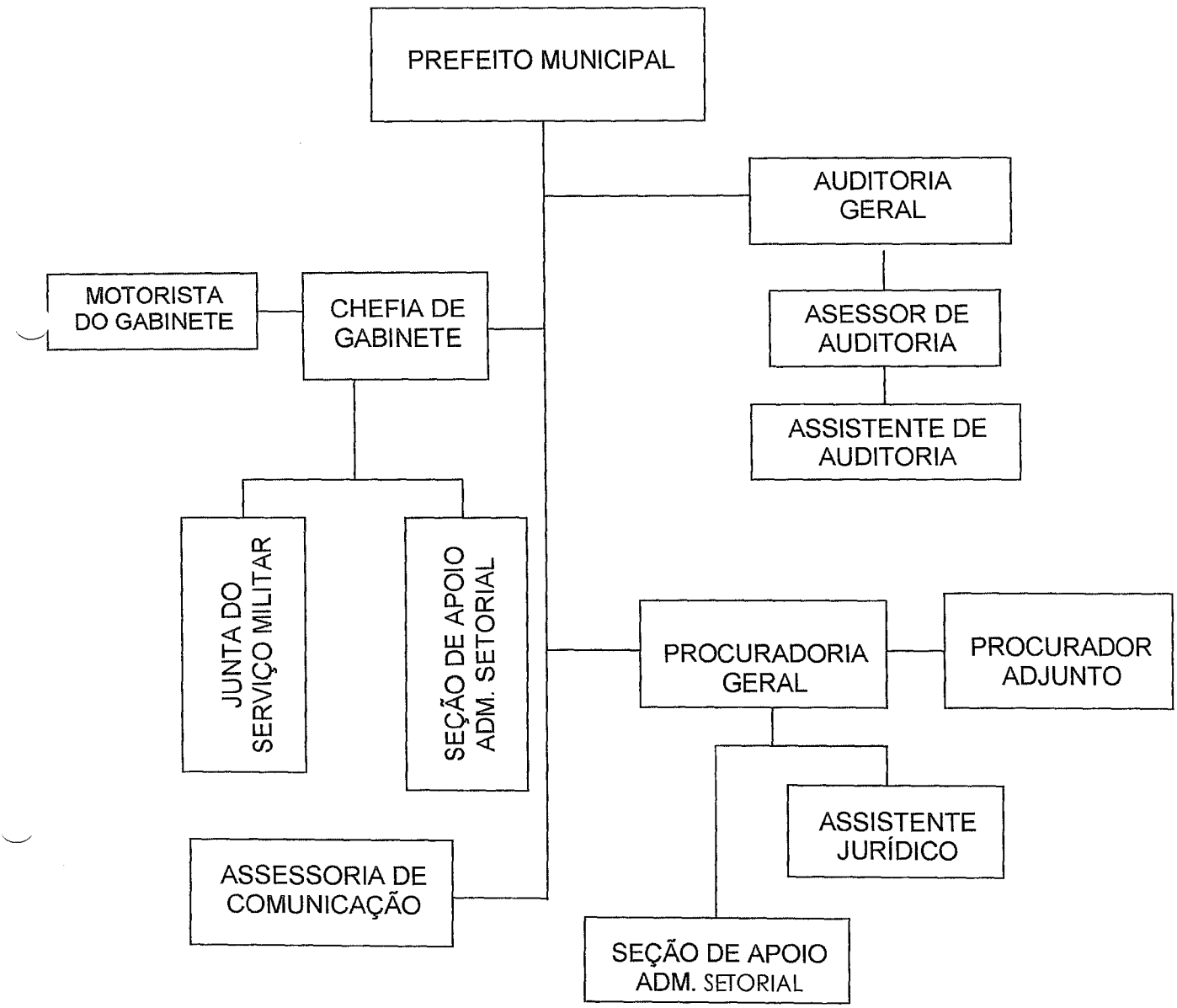
LUIZ CARLOS PERUCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 28 de janeiro de 2005.

Magnória Reali
Chefe de Gabinete

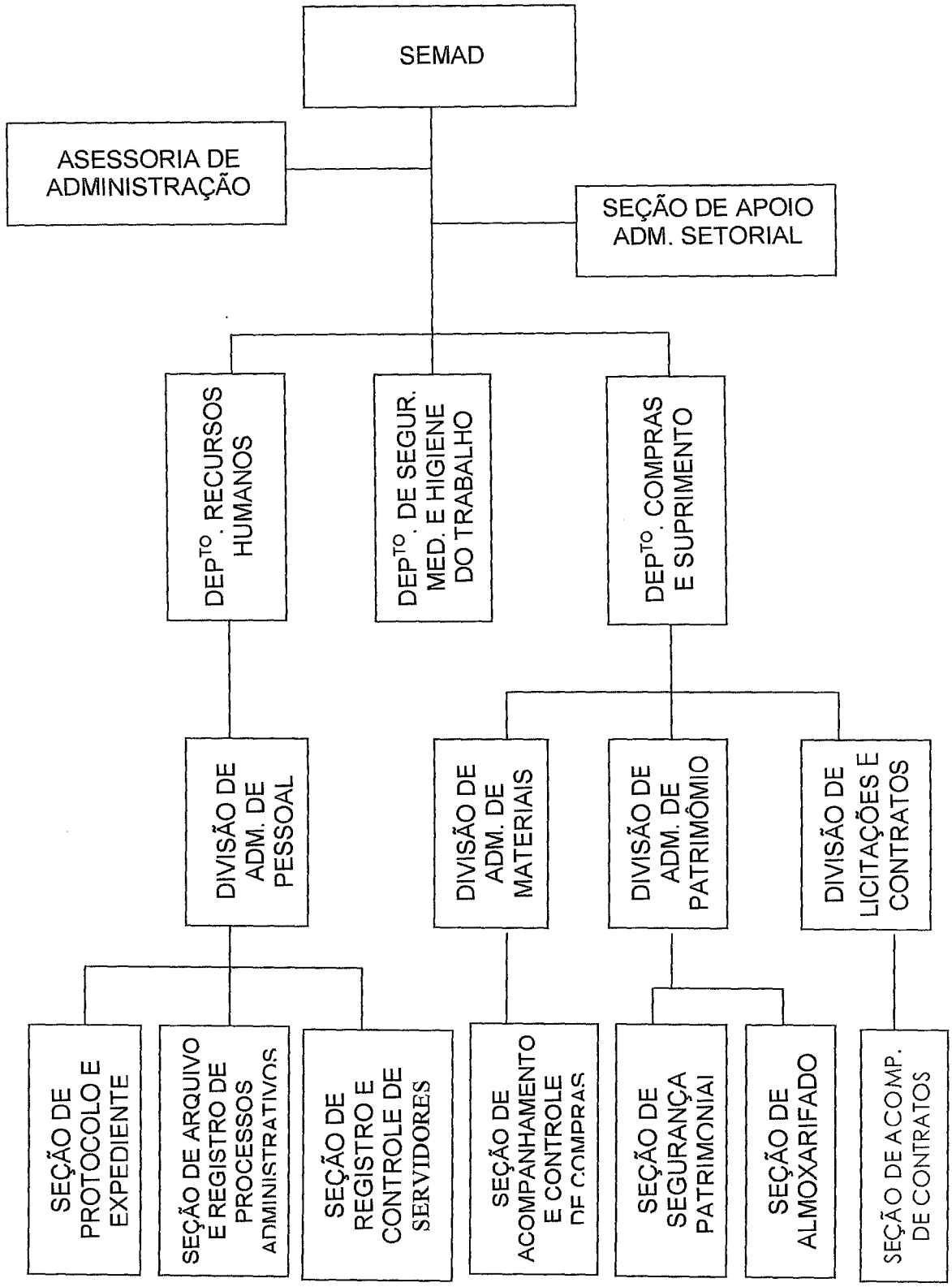
ANEXO I - A

GABINETE



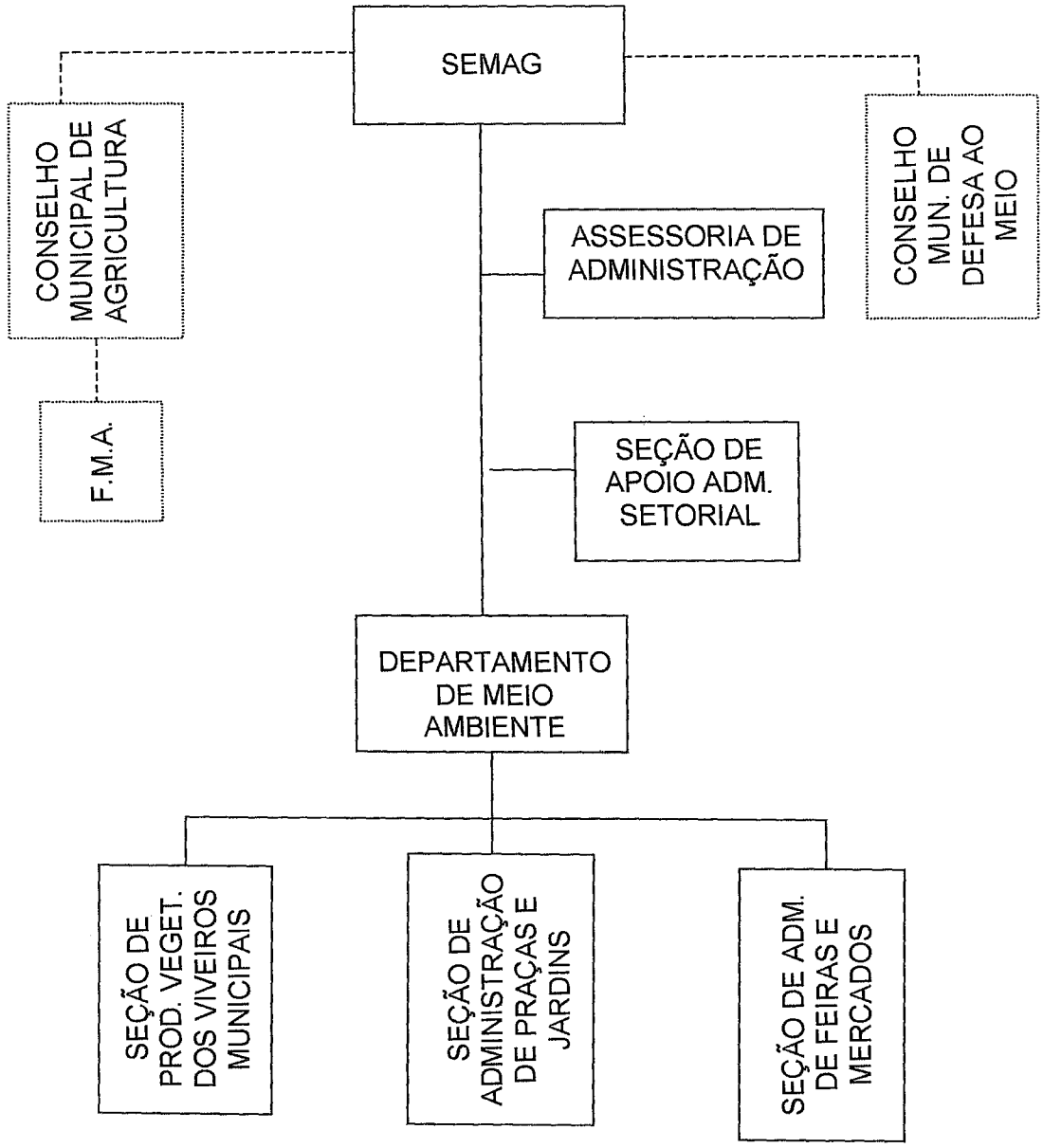
ANEXO I – B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I – H

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - TEL.: (27) 3258-3944 - FAX (27) 3258-3934
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA	RECRUTAMENTO	VENCIMENTO (R$)
Secretário Municipal	08	CC-I	amplo	3.000,00
Procurador Jurídico	01	CC-I	amplo	3.000,00
Procurador Adjunto	01	CC-I	amplo	3.000,00
Auditor Geral	01	CC-I	amplo	3.000,00
Assessor Jurídico	01	CC-II	amplo	1.587,73
Assessor Contábil e Financeiro	01	CC-II	amplo	1.587,73
Assessor de Auditoria	02	CC-II	amplo	1.587,73
Assessor Administrativo	02	CC-II	amplo	1.587,73
Chefe de Gabinete	01	CC-II	amplo	1.587,73
Motorista de Gabinete	01	CC-II	amplo	1.587,73
Tesoureiro	01	CC-II	amplo	1.587,73
Assessor de Comunicação	01	CC-III	amplo	977,06
Assistente de Auditoria	01	CC-III	amplo	977,06
Chefe de Departamento	10	CC-III	amplo	977,06
Chefe de Divisão	23	CC-IV	amplo	610,66
Chefe de Seção	54	CC-V	amplo	305,35
Secretário da JSM	01	CC-V	amplo	305,34